



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.421 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977 =

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Passa a ter a seguinte redação o inciso I do artigo 1º da Lei nº 1.323, de 22 de novembro de 1975 :

ARTIGO 1º

I - de 1 a 24 de dezembro

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSÔ
Prefeito do Município


JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1977.

R.D. 2212
17/11/77

n.R.